LEI Nº 1.815, DE 14 DE MARÇO DE 2.006

"Concede subvenção social à Casa da Criança e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a :

a) conceder no presente exercício, sob forma de subvenção social, a importância de R$ 15.840,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais), à Casa da Criança, objetivando atender despesas de custeio, especificamente com a manutenção do Programa Proteção Social Básica (Piso Básico de Transição), no atendimento de 132 crianças durante o exercício de 2.006.

b) abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$15.840,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais) de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

33504339 Casa da Criança..... R$15.840,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824300322026 Apoio Financeiro a Entidades Municipais ..... R$15.840,00

ARTIGO 2º: A subvenção concedida pelo artigo precedente será coberta através do remanejamento parcial de dotações vigentes,

mediante recursos a serem repassados oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, mediante Plano de Ação firmado com o Município de São João da Boa Vista – Programa Serviços Específicos de Proteção Social Básica, de acordo com a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.13.06 – SETOR DE ENSINO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

473-33504339 Casa da Criança ..... R$ 5.878,00
476-33504342 Lar Meimei PAC ..... R$ 372,80
477-33504343 Creche Chafica Antakly – SAS – PAC .....R$ 2.203,20
486-33903298 Material de Distrib. Gratuita ..... R$ 7.386,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236500412026 Apoio Financeiro a Entidades Municipais ..... R$ 8.454,00
1236500412042 Oper. Manut. Creches Municipais ..... R$ 7.386,00

PARÁGRAFO ÚNICO: O repasse dos recursos à entidade acima será efetuado em parcelas de acordo com a liberação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e seis (14.03.2006).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal